

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM/A TÉCNICO/A SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA, A QUE SE REFERE O AVISO (EXTRATO) N.º 7821/2025/2, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 59, DE 25 DE MARÇO DE 2025. -----

----- Aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, reuniu, pelas 12 horas e 15 minutos, por videoconferência, o júri, designado por despacho de 14 de novembro de 2024, do senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), Professor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, no uso de competência delegada, constituído pelos seguintes elementos:-----

----- Marisa Catarina da Conceição Dinis, Subdiretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG), que presidiu, e, como vogais, Marta Isabel da Conceição Henriques, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da ESTG, e Maria Gorete Costa Marques, Subdiretora da ESTG, em substituição da vogal Lúcia das Neves Gameiro, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Pessoas do IPlEiria, ausente.-----

----- A reunião destinou-se a apreciar os seguintes pontos:-----

----- PONTO ÚNICO – Requerimento de revisão da Prova de Conhecimentos. -----

----- Deste modo, o Júri deliberou o seguinte: -----

----- Em 6 de janeiro p.p., a candidata Sandra de Oliveira Ferreira Duque veio apresentar requerimento a solicitar a revisão da prova, invocando que obteve "6,8 valores em 7 possíveis" na questão que avalia as competências diretamente relacionadas com a função;-----

----- O pedido apresentado não tem enquadramento legal; -----

----- E não se encontra devidamente fundamentado, pois que não apresenta quaisquer razões de facto que sustentem a discordância da candidata com a avaliação feita pelo júri; não valendo como justificação a indicação de obtenção de uma boa classificação a uma das questões colocadas na prova;-----

----- A classificação da prova assenta em critérios aplicados uniformemente a todos os candidatos;-----

----- Todas as questões ponderam, na medida da pontuação definida para cada uma delas, para a aferição do mérito dos candidatos para o exercício da concreta função a concurso, uma vez que todas contribuem para avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função;-----

----- Nos termos legais, apenas uma valoração superior a 9,5 valores, mínimo para aprovação, permite ao candidato passar à aplicação do método seguinte, pelo que se um candidato não logra obter esse mínimo, ainda que possa ter obtido uma boa classificação numa dada questão, não demonstra possuir os conhecimentos e a capacidade de aplicação daqueles nos mínimos exigidos;-----

----- Sem prejuízo do que antecede, e verificada a pontuação atribuída a cada uma das questões, não vê o júri razões para alterar a avaliação da candidata, mantendo assim a sua exclusão, nos termos já notificados.--

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A presidente,

A vogal,

A vogal,